

MUNICÍPIO DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 0416/ 2005

AUTORIZA AQUISIÇÕES DE COTAS DE ATENDIMENTOS A CONSULTAS MÉDICAS JUNTO AO CISAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Queluzito decreta e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o município autorizado a aquisições adicionais de cotas para exames e consultas médicas da população junto ao CISAP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba, nas especialidades necessárias, com gastos mensais adicionais até o limite de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Art. 2º - Para execução da presente lei, se necessário, poderá o poder executivo valer-se da suplementação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a avisos da administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO,
AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2005.


NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal